



DECRETO N. 2.785 de 11 de Maio de 2023

REGULAMENTA A TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DA MATA(MG) E DÁ OUTRAS.

O Prefeito do Município de Carmo da Mata(MG), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e

a) Considerando os termos do art. 96 do Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento ao Usuário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata(MG), aprovado pela Resolução n. 218/2022 da ARISB-MG;

b) Considerando a necessidade de regulamentar o benefício em prol da população do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Será concedido o benefício da Tarifa Residencial Social, previsto no art. 96 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata(MG), aos imóveis classificados na categoria Residencial, mediante solicitação, dos interessados.

Art. 2º O SAAE aplicará tarifa diferenciada para água e esgoto, cujo desconto será de 50% (cinquenta por cento) do valor total da tarifa, com o objetivo de beneficiar famílias de baixa renda no Município de Carmo da Mata(MG).

Art. 3º . Para obtenção do benefício previsto neste Decreto, os usuários deverão atender aos seguintes critérios:

- I. A unidade usuária deve ser integrante da categoria residencial;
- II. A família domiciliada na unidade usuária precisa encontrar-se inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CADÚnico, devendo estar com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto na legislação federal que rege o CADÚnico;
- III. A família domiciliada na unidade usuária deve ter renda mensal per capita de até meio salário mínimo vigente;



Art. 4º. O interessado na obtenção do benefício deverá apresentar o requerimento para inclusão no benefício de tarifa diferenciada, devendo ser efetuado pelo interessado nos postos de atendimento presencial do SAAE, com a apresentação da documentação necessária, consistente em:

I - cópia da inscrição no CADÚnico;

II - documentos pessoais e declaração do setor competente da secretaria de Assistência Social comprovando os requisitos de enquadramento conforme Resolução FRARISB-MG nº163, de 08 de setembro de 2021

Parágrafo único - Anualmente, os beneficiários deverão renovar sua inscrição no programa de tarifa diferenciada para água e esgoto junto aos postos de atendimento do SAAE, sob a pena de perderem o direito ao benefício.

Art. 5º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo da Mata(MG), 11 de maio de 2023

José Carlos Lobato
Prefeito Municipal